



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM  
ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - ECI  
COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CPIInter  
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL -  
GRADUAÇÃO**

## **EDITAL Nº 003/2016-ECI**

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI e da Comissão Permanente de Internacionalização (CPIInter), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, dentro do quadro programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao **PROCESSO SELETIVO 2016 PARA PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS**.

### **1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar do presente processo seletivo, os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental (exceto aqueles advindos de programas de mobilidade nacional ou internacional ou ainda, edital específico), respeitados os seguintes requisitos:
  - 1.1.1. Integralização curricular e inexistência de disciplinas em dependência no momento da inscrição para mobilidade;
  - 1.1.2. Ter cumprido pelo menos a primeira série ou dois semestres letivos do curso e, ao retornar, deverá cursar, ao menos, um semestre na UEM após período de mobilidade, excluindo-se trabalhos de conclusão de curso, monografias ou estágios obrigatórios;
  - 1.1.3. Atender às exigências linguísticas;
  - 1.1.4. Ter anuência, por escrito, do coordenador do Colegiado de curso da Universidade Estadual de Maringá (modelo <http://sites.uem.br/eci/estudantes/outgoing/como-se-candidatar/etapas-para-a-candidatura>);
  - 1.1.5. Ter 18 anos completos ou mais na data da saída e ter a dispensa do serviço militar para a realização da mobilidade.
  - 1.1.6. Ter sido classificado no ENEM (2009 ou posterior) com no mínimo 600 pontos.
  - 1.1.7. Não ter participado de programa de mobilidade acadêmica com bolsa.

Parágrafo Único. Para fins de integralização curricular, conforme parágrafo primeiro, Artigo 1 da Resolução **011/2013-CEP**, o aluno não poderá exceder a dois períodos letivos na condição de trancamento para fins de mobilidade acadêmica.

1.2. O certificado de proficiência em francês deverá ser apresentado no início do ano de 2016 (data exata a ser confirmada). Se houver bolsa CAPES, não serão atribuídas bolsas CAPES aos candidatos que não apresentarem certificado de proficiência em francês.

1.2.1 Os testes de proficiência que são aceitos para a comprovação do conhecimento linguístico pela CAPES são: Test d'Évaluation de Français (TEF), Test de Connaissance du Français (TCF), Diplôme d'Études en Langue Française (DELF) ou Teste para bolsista CAPES/CNPq aplicados por uma das 49 unidades da Aliança Francesa, localizadas no Brasil.

1.2.2. O estudante para obter aprovação em um dos testes de proficiência deverá apresentar nível igual ou superior a B2.

Parágrafo Único: Caso o estudante obtenha conceito B1, poderá ter, a critério da CAPES, o direito a um curso de língua francesa na França, com duração de até 2 meses.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão endereçadas ao ECI através do Protocolo acadêmico nos períodos especificados no quadro "Datas e Prazos" conforme item 5 deste edital;

2.2. Preencher o formulário de candidatura (<http://sites.uem.br/eci/estudantes/outgoing/como-se-candidatar/etapas-para-a-candidatura>);

2.3. O formulário de candidatura, histórico escolar resumido, cópias dos documentos para análise curricular conforme item 3 deste edital e carta de anuência, conforme item 1.1.4 deverão compor o envelope a ser entregue no Protocolo acadêmico conforme item 2.1;

2.3.1. O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, os documentos curriculares originais comprobatórios, conforme item 05 deste edital;

2.3.2. A não apresentação de algum documento original invalidará a cópia apresentada.

2.4. Durante esta fase, quando necessário, o aluno será contatado e deverá contatar o ECI somente via e-mail.

2.5. O ECI não se responsabiliza por problemas técnicos de transmissão de dados via internet ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis.

## **3. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

3.1. O período de seleção e julgamento será o contido no item 5 deste edital.

3.1.1. Durante esta fase o aluno será contatado via e-mail;

3.2. A seleção dos candidatos pela Comissão de Internacionalização - CPIInter, será realizada considerando o mérito dos candidatos para a mobilidade acadêmica avaliando-se os critérios dispostos no Quadro de Pontuação e nos itens a seguir:

- 3.2.1. Histórico resumido do curso contendo a Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtido junto à DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos);
- 3.2.2. Atividades Formativas Complementares conforme quadro de pontuação;
- 3.2.3. Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
- 3.2.4. Produção científica (apresentação de trabalhos, resumos publicados, artigos, etc.);
- 3.2.5. Entrevista a ser agendada e análise do plano de atividades:
- 3.2.5.1. Compete ao candidato o agendamento das entrevistas, sendo este divulgado exclusivamente no portal do ECI.

### **Quadro de Pontuação**

<b><u>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</u></b>	<b><u>QTDE</u></b>	<b><u>PONTOS</u></b>	<b><u>TOTAL</u></b>
<b><u>1. Média aritmética das disciplinas cursadas</u></b>		<b>20</b>	
<b><u>2. Atividades Formativas Complementares</u></b> Participação em evento científico – até 10 Língua estrangeira (diploma/certificado) – até 5 Cursos – até 5		<b>20</b>	
<b><u>3. Participação em Programas</u></b> Pic/pibic/pibit/Pet – até 10 Monitorias – até 5 Projeto de ensino/pesquisa e extensão – até 5 Programa de Monitoria Internacional – até 5		<b>25</b>	
<b><u>4. Produção científica</u></b> Trabalho apresentado eventos científicos – até 2 Resumo publicado anais científicos – até 3 Artigo em revista não indexada – até 3 Artigos em revista indexada – até 5 Livro – até 5 Capítulo de livro – até 5 Outros – até 2		<b>25</b>	
<b><u>5. Entrevista</u></b>		<b>10</b>	

- 3.3. As atividades constantes no currículo não comprovadas mediante apresentação dos documentos originais não serão consideradas para avaliação excetuadas as atividades já inseridas no histórico escolar (DAA);
- 3.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e a entrevista dos candidatos inscritos.
- 3.4.1. A classificação do candidato no processo interno o torna apto se inscrever no programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico, mas não assegura vaga na universidade de destino,

nem garante bolsa. A aceitação da mobilidade fica a critério da universidade de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, etc.);

3.4.2. A candidatura e o envio dos documentos para as instituições estrangeiras pretendidas poderão ser realizados apenas após a avaliação e autorização do ECI, sob pena de não participação no processo de seleção;

3.5. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório.

#### **4. DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos nas datas conforme item 5 deste edital, no portal do ECI;

#### **5. QUADRO DE DATAS E PRAZOS**

	<b>Primeiro semestre 2016</b>
Inscrições	15/02/2016 a 05/04/2016
Julgamento	07/04/2016 a 08/04/2016
Resultado	15/04/2016

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DOS ESTUDANTES**

6.1. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional, na instituição parceira, em sua integralidade com aproveitamento e bom desempenho acadêmico seguindo integralmente o plano de estudo aprovado. O plano de estudos poderá ser alterado somente quando aprovado pelo coordenador do curso da instituição de origem;

6.2. Buscar informação sobre o prazo final de candidatura da instituição pretendida;

6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega no ECI;

6.4. Apresentar relatório final de forma escrita de acordo com o formulário disponibilizado no site do ECI ([http://www.eci.uem.br/documentos/form\\_mob\\_uem.doc](http://www.eci.uem.br/documentos/form_mob_uem.doc)) até 30 dias após seu retorno à UEM;

6.5. Acompanhar estudante estrangeiro na UEM na condição de Monitor Internacional durante um semestre quando solicitado e casa já não o tenha feito;

6.6. Cumprir as etapas previstas no plano de estudos de mobilidade, bem como apresentar do relatório final, descrito no item 6.4;

6.7. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída;

- 6.8. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM, com ou sem bolsa e comprovar a contratação do seguro ao ECI;

**Parágrafo único** - O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM;

## **7. DO FINANCIAMENTO**

- 7.1. Os custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo do aluno;
- 7.2. A bolsa atribuída para o programa CAPES/BRAFITEC de intercâmbio acadêmico, será composta de um valor mensal de € 870,00/mês; Auxílio instalação de € 1320,00; Seguro Saúde € 90,00/mês; Auxílio deslocamento (1 parcela para até 6 meses; € 1255,00 de bolsa; 2 parcelas a partir de 7 meses de bolsa); Auxílio-Material Didático € 1.000,00.
- 7.2.1. O Programa CAPES/BRAFITEC oferecerá 3 (três) bolsas

7.2.1. O candidato contemplado com uma bolsa poderá utilizá-la somente no período de 2016/2017;

## **8. DO TRANCAMENTO**

- 8.1. O acadêmico deverá recolher a taxa de trancamento de matrícula exigida pela DAA e encaminhar o respectivo comprovante ao ECI que pedirá o trancamento à DAA.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, com a documentação comprobatória da realização de seus estudos, que é encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da resolução para mobilidade acadêmica n. 011/2013-CEP;
- 9.2. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Internacionalização para apreciação quanto à pertinência e posterior encaminhamento ao ECI.
- 9.3. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões da Comissão Permanente de internacionalização quanto às exigências e resultados do presente edital.

**Profa. Dra. Silvana Marques de Araújo**  
Assessora de Relações Internacionais  
Universidade Estadual de Maringá